

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 74/56

Assunto *Autorização para adquirir área de terreno e construção de novo*

"Stand" para o Tiro de Guerra desta cidade

Distribuído à Comissão *Justiça - Finanças*

26-10-56

Primeira Discussão

aprovado em 9-11-956 Julio Riche

Segunda Discussão

aprovado em 13-11-56 Julio Riche

Redação Final

aprovado em Sessão Extraordinária, em
11-12-956

Observações:

A publicação no Bragança Journal, em
9-11-956

Remetido ao Sr. Prefeito Municipal
em 12-12-956

Lei nº 279/56

Secretaria da Câmara Municipal, em

74/56 12

Dispõe sobre autorização para adquirir área de terreno e construção de novo "Stand" para o Tiro de Guerra desta cidade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por via amigável ou judicial, uma área de terreno medindo, no mínimo, 400 (quatrocentos) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura e nela construir um novo "Stand" para o Tiro de Guerra desta cidade.

Parágrafo único - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei, será consignada no orçamento para o exercício de 1957, uma verba de Cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 26 de outubro de 1956.

Julio Vilchez

Julio Vilchez

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
DOCUMENTO N.º 4
EXPEDIENTE
26-10-1956
SALA DAS SESSÕES

JUSTIFICAÇÃO - O atual "Stand" de exercício do Tiro de Guerra local não mais se presta ao fim a que se destina, pela razão seguinte:

Com o crescimento da cidade, encontra-se o referido "Stand" dentro do perímetro urbano, com edificações residenciais nas suas proximidades e, também, porque a poucos metros do seu para-balas, passa a estrada que liga esta cidade aos municípios de Joanópolis e Piracaia. Ninguém desconhece que o movimento de veículos naquele local cresce dia a dia, uma vez que aquela rodovia vem sendo usada como variante da Fernão Dias e, nessas condições, não será de estranhar se, a qualquer momento, se verificar algum desastre de consequências imprevisíveis, que deve ser evitado. Acresce, ainda, que existe lei federal proibindo o uso de arma de fogo de calibre superior ao 22, nas proximidades de cidades e estradas de rodagem.

Desejo, também, frisar que, com a aprovação deste projeto de lei e aquisição de novo terreno, ficara vaga a área atualmente ocupada pelo "Stand" do Tiro de Guerra, que é o local mais indicado para a construção do futuro estádio de Bragança Paulista e, os srs. Vereadores terão, também, dado um grande passo pelo engrandecimento do esporte em nossa terra.

A COMISSÃO DE

Justiça, Finanças

Sala das Sessões, 26 / 10 / 1956

Julio Vilchez
Presidente da Câmara Municipal

Comissão de Justiça de...

2 3

O projeto é legal. — De utilidade pública. — São pela sua aprovação. —

Lula dos Passos, 29-10-56

af. p. 2-1-56

É indiscutível a legalidade do presente projeto. A aquisição de uma área de terreno para "stand," é uma necessidade, pois, o tiro de guerra, constitui uma grande facilidade para os magos em idade de prestar serviço militar. São pela aprovação.

Em 31-1-56

Almeida

Comissão de Finanças

O projeto merece a consideração da Edilidade. Proporcionar ao tiro de guerra local, meios para um regular e eficiente funcionamento, é facilitar à nossa sociedade, a prestação do dever cívico. Sou pela aprovação.

Bragança Paulista 5/11/56

Arthur Ferreira de Souza - presid.

Alves - membro. 7-11-56

Emenda ao projeto de lei nº 74/56

3 *[Handwritten signature]*

Coloque-se onde convier: em continuação ao artigo 1º:

.... para uso do Tiro de Guerra desta cidade, permanecendo, no entanto, de propriedade do Patrimônio Municipal.

Sala das Sessões, 9/11/1956

[Handwritten signature]

Dr. Lourenço Quilici

Aprovada.

9-11-956

Julio Zilch

Presidente da Câmara Municipal

A COMISSÃO DE *Redação para*
nova redação

Sala das Sessões, *13* / *11* / 1956

Julio Zilch
Presidente da Câmara Municipal

5

Nova redação ao projeto de lei nº 74/56, que dispõe sobre autorização para adquirir área de terreno e construção de novo "Stand" para o Tiro de Guerra desta cidade, de acordo com a emenda apresentada pelo Vereador sr. dr. Lourenço Quilici e aprovada pela Câmara em sessão ordinária realizada no dia 9-11-1956:

PROJETO DE LEI Nº 74/56

Dispõe sobre autorização para adquirir uma área de terreno e construção de novo "Stand" para o Tiro de Guerra, desta cidade.

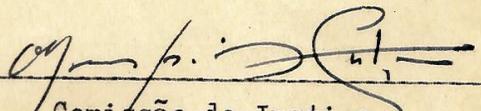
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por via amigável ou judicial, uma área de terreno medindo, no mínimo, 400 (quatrocentos) metros de comprimento por 20 (vinte) metros de largura e nela construir um novo "Stand", para uso do Tiro de Guerra desta cidade, permanecendo, no entanto, de propriedade do patrimônio municipal.

Parágrafo único - Para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei, será consignada no orçamento para o exercício de 1957 uma verba de Cr.\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Novembro de 1956


Comissão de Justiça

Presidente